



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 64/2023

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FIRMAR
ESCRITURA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE POÇO
ARTESIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar escritura pública de servidão administrativa, por prazo indeterminado, com os proprietários do imóvel, Sr. João da Silva e esposa Sra. Ireni Almeida da Silva, averbado junto a matrícula nº 2.144 no Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, no qual será instalado poço artesiano destinado ao abastecimento de água à terceiros.

Art. 2º - Na escritura de servidão, além das cláusulas e condições usuais, deverá constar a faculdade de o Município, por seus agentes ou prepostos, terem acesso ao referido poço artesiano e respectivas instalações para fins de promover a sua conservação e manutenção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Registre-se e publique-se

Na data supra


JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 05 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 64/2023.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e seus dignos pares o Projeto de Lei acima citado que AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FIRMAR ESCRITURA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização legislativa para que o Poder Executivo firme escritura pública com proprietários de imóvel para instituição de servidão administrativa para a instalação de poço artesiano, necessário para o abastecimento de água aos munícipes residentes da comunidade de São Roque, neste município.

A servidão administrativa de que trata o presente Projeto de Lei será realizada de forma consensual, exigindo a escrituração para dar a devida publicidade e efeito erga omnes.

A instalação de poço artesiano não gera prejuízos a propriedade e significa grande benefício para todos os residentes da comunidade, tratando-se de manifesta utilidade pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI

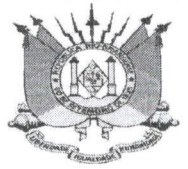
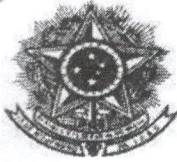
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul, RS





CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015), o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

2.144 MATRÍCULA	 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE RODEIO BONITO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL Rodeio Bonito, 24 de dezembro de 2002	FICHA 01	MATRÍCULA 2.144 A
		<p>IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM A SUPERFÍCIE DE 40.000,00 M² (quarenta mil metros quadrados), constituída de parte do lote rural n.º 172 (cento e setenta e dois), da 7ª (sétima) secção Iraí, situado em Linha São Roque, Município de Ametista do Sul-RS, confrontando-se: ao norte, por linha seca com o lote rural número 171-A (cento e setenta e um-A), da 7ª secção Iraí; ao sul, por linha seca, com o lote rural número 172-A (cento e setenta e dois-A), da 7ª secção Iraí; ao leste, pelo Lajeado Gancho, com os lotes rurais números: 82 (oitenta e dois) e 81 (oitenta e um), da 7ª secção Iraí; e, ao oeste, por uma estrada, com o lote rural número 173-B (cento e setenta e três-B), da 7ª secção Iraí.</p> <p>PROPRIETÁRIOS: JOÃO DA SILVA, CPF. n.º 386.523.319-87 e Carteira de Identidade RG n.º 9042920133-RS e sua esposa IRENI ALMEIDA DA SILVA, CPF. 768.572.800-10 e Carteira de Identidade RG n.º 2070334889-RS, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/1977, domiciliados e residentes na cidade de AMETISTA DO SUL-RS.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 2.142, Livro 2-RG, no OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO-RS.</p> <p>CONDICÕES: INCRA – Código do imóvel: 868.132.023.990.3; área total: 9,0 ha; módulo fiscal: 20,0; número de módulos fiscais: 0,37, fração mínima de parcelamento: 3,0 hectares.</p> <p>PROTOCOLO: Protocolada sob n.º 2.252, folha 148, Livro n.º 01, deste Ofício, aos 19 de dezembro de 2002.</p> <p>Emolumentos: R\$ 6,90, talão 118, nota 5.853.</p>		

FLÁVIO FLECK
 OFICIAL

EM BRANCO

continua no verso

CERTIFICO MAIS que a presente cópia é fiel da original. NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Rodeio Bonito, 31, maio, 2023 às 14:44:13.

Para fins do Decreto n.º 93.240/86, art. 1º, IV, prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Total: R\$37,10

Certidão 1 página: R\$11,80 (0496.02.1000004.67108 = R\$2,50)

Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0496.02.1000004.67107 = R\$2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0496.01.1700003.99630 = R\$1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consult>
 Chave de autenticidade para consulta
 098731 53 2023 00006757 72

Silene Lurdes Fleck - Substituta

Emitida: 31/05/2023 14:44:13, por Bel. Valéria Vedana

APROVADO
 EM 06/06/23

 PRESIDENTE